



## EXECUTIVO

ANO I, Nº VI, BURITIRANA - MA, TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 003 PÁGINAS

### SUMÁRIO:

#### EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

#### DECRETOS

Decreto Municipal Nº015/2019.....Nº 002

Decreto Municipal Nº016/2019.....Nº 002

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritirana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritirana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: [www.buritirana.ma.gov.br/diario](http://www.buritirana.ma.gov.br/diario), As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Buritirana-MA  
CNPJ: 01.601.303/0001-22  
AV. Senador La Roque, S/N – Centro  
Site: [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br)  
Diário: [www.buritirana.ma.gov.br/diario](http://www.buritirana.ma.gov.br/diario)

## EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

## DECRETOS

**DECRETO MUNICIPAL Nº015/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 Exonera a pedido o servidor Marcio dos Santos Silva, desta Prefeitura Municipal.** O Prefeito Municipal de Buritirana, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, **DECRETA: Art. 1º.** Fica **EXONERADO**, a pedido, o servidor **Marcio dos Santos Silva**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, com admissão fundamentada na Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 005/2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Buritirana. **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.** *Vagtonio Brandão dos Santos* Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 "DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL O DIA 28/10/2019, EXCETO PARA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS À COMUNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Buritirana, Estado do Maranhão, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município: **DECRETA: Art. 1º.** Fica decretado o expediente do dia 28/10/2019 (vinte e oito dias de outubro de dois mil e dezenove), segunda-feira, Ponto Facultativo em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal em comemoração ao Dia do Servidor Público. **Art. 2º.** Os serviços públicos classificados como essenciais e imprescindíveis à população, tais como saúde (UBS DE BURITIRANA-Sede e UBS IRENO PEREIRA SANTOS-Tanque II), Limpeza Pública, não estão abrangidos pelo disposto no artigo primeiro. **Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DE OUTUBRO DE 2019.** *Vagtonio Brandão dos Santos* Prefeito Municipal

**Estado do Maranhão**  
**Município de Buritirana**

**DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL**  
**Executivo**

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária  
AV. Senador La Roque, S/N, Bairro Centro CEP: 65935-500 – BURITIRANA - MA  
Cep: 65935-500, Diário.oficial@buritirana.ma.gov.br

**Vagtonio Brandão dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Suely Marinho dos Santos Pereira**  
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

**Informações:** Diário.oficial@buritirana.ma.gov.br

**Assinatura Digital**